

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0056/2026
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA de Itatira e Lagoa do Mato
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0052/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/0052/2026)
Constatações:	- A operação e a manutenção das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários. Localidade de Lagoa do Mato 3.1 - Captação (Açude João Silva Guerra): ausência de isolamento de segurança adequado da infraestrutura de captação superficial, deixando a área vulnerável a acessos não autorizados, atos de vandalismo e furtos, além da presença de vegetação no entorno; plataforma flutuante com abertura no piso sem fechamento adequado e ausência de guarda-corpo ou dispositivo de proteção contra quedas; apoio inadequado e improvisado da estrutura; presença de fiação elétrica exposta; conjunto motobomba, registro e demais componentes metálicos com sinais de corrosão; 3.2 - Casa de comando (Açude João Silva Guerra): fiação elétrica exposta e disposta de forma inadequada sobre o solo, em área de circulação e acesso operacional, além da presença de vegetação e de sujidades no entorno; 3.3 - RSE-01 (ETA - Lagoa do Mato): tampa de acesso metálica com sinais de corrosão, manchas de oxidação na estrutura adjacente, além de deterioração do revestimento da cobertura; suspiros sem tela ou dispositivo de proteção; parede com fissuras e trincas, além de sinais de umidade e deterioração do revestimento na região inferior; tubulação e conexões com sinais de corrosão, presença de incrustações e indícios de vazamento, além de fiação elétrica exposta e disposta de forma inadequada; caixa de manobra com tubulações, registros e demais componentes metálicos apresentando sinais de corrosão, ocorrência de vazamento e acúmulo de água no piso, componente desmontado mantido na área operacional, presença de sujidades, além de ausência de escada adequada para acesso operacional; escada de acesso com sinais de corrosão nos degraus e pontos de fixação, presença de manchas de oxidação; 3.4 - Adutora (ETA - Lagoa do Mato): macromedidor e tubulação com acúmulo de sujidades, mangueira e fiação elétrica aparentes e dispostas de forma desorganizada junto ao equipamento, além de indícios de vazamento e presença

Constatações:	de resíduos na área operacional; 3.5 - EELF-01 (ETA - Lagoa do Mato): conjunto motobomba com sinais de corrosão na base de apoio e componentes metálicos, além de indícios de vazamento e acúmulo de água no piso; conjunto motobomba desmontado e mantido exposto na área operacional, com componentes metálicos apresentando sinais de corrosão, além de acúmulo de água, presença de sujidades e corrosão na base de apoio; 3.6 - Casa de química (ETA - Lagoa do Mato): superfície de apoio com presença de sujidades, manchas e incrustações; quadros elétricos desativados, mantidos na área operacional e necessitando de desmobilização; equipamento de dosagem com mangueiras e fiação elétrica aparentes e dispostas de forma desorganizada, além de sinais de deterioração e corrosão nos componentes e estruturas adjacentes; quadro elétrico com sinais de corrosão, fiação aparente e desorganizada, além de equipamentos e fonte de alimentação instalados de forma inadequada sobre a parte superior do quadro; 3.7 - Filtro 1 (ETA - Lagoa do Mato): escada de acesso improvisada, sem fixação adequada e sem dispositivos de proteção contra quedas, além de apresentar sinais de corrosão; cabo de aço fixado de forma improvisada à tubulação; tubulações, parafusos e registro com sinais de corrosão, além de deterioração da estrutura de apoio em concreto; 3.8 - Filtro 2 (ETA - Lagoa do Mato): escada de acesso com ausência de degrau e com sinais de corrosão, além de ausência de dispositivo adequado de proteção contra quedas; sacos armazenados de forma inadequada na área operacional, obstruindo parcialmente a circulação e o acesso ao filtro; abertura com tampa deslocada, sem fechamento e vedação adequados. - Sede de Itatira 3.9 - PT-04: reservatório sem cobertura adequada, com presença de abelhas em seu interior e entorno, além de fiação elétrica aparente; fiação elétrica exposta e disposta de forma inadequada sobre o cercamento perimetral, com cabos apoiados e entrelaçados ao mourão, além de presença de vegetação; 3.10 - PT-06: estrutura metálica apoiada sobre base improvisada, com acentuados sinais de corrosão, fiação e mangueira expostas e dispostas de forma desorganizada, além de presença de vegetação densa no entorno; 3.11 - PT-09: tubulações e conexões com sinais de corrosão, amarração improvisada, fiação exposta e disposta de forma desorganizada sobre o solo, além de parede e piso deteriorados; 3.12 - PT-11: cercamento perimetral deteriorado, com mourões inclinados e danificados; fios de arame frouxos/desalinhados, presença de vegetação, portão em condições inadequadas e mangueira disposta indevidamente sobre a área de acesso operacional; 3.13 - PT-13: tubulações, conexões e registro com sinais de corrosão; mangueiras e fiação dispostas de forma desorganizada sobre o solo; tubulação de dosagem de cloro apoiada de forma improvisada sobre tijolos, mangueira disposta inadequadamente através do cercamento perimetral; além da presença de acúmulo de água e sujidades na área adjacente; presença de sujidades; poço em operação com sistema de dosagem de cloro desprovido de pastilhas de cloro; quadro elétrico com sujidades, fiação aparente e desorganizada, além de parede com sinais de umidade e deterioração do revestimento; 3.14 - PT-14: ausência de identificação da unidade, mangueira e fiação elétrica expostas dispostas de forma desorganizada diretamente sobre o solo, em área destinada à circulação e ao acesso operacional, além da presença de caminhos/estruturas sugestivos de infestação por cupins; macromedidor sem funcionar; 3.15 - PT-15: ausência de acesso operacional e de identificação da unidade; 3.16 - PT-17: ausência de identificação da unidade; 3.17 - RAP-01: cercamento perimetral deteriorado, com ausência de fios de
----------------------	---

Constatações:	aramé, fiação elétrica e mangueira dispostas inadequadamente sobre o solo, em área destinada à circulação e ao acesso operacional; escada, tubulação e conexões metálicas com corrosão, além de deterioração do piso e presença de sujidades e vegetação na área operacional; parede com revestimento deteriorado e sinais de umidade; 3.18 - RAP-02: estrutura com fissuras e trincas, sinais de umidade e revestimento deteriorado; tubulação desprendida junto ao ponto de passagem pela parede e sinais de oxidação na região adjacente; escada metálica com sinais de corrosão, sem proteção adequada contra quedas; abertura de acesso destampada e sem vedação adequada, além de fissuras e sinais de deterioração do revestimento da superfície; 3.19 - RAP-03: tubulações, conexões e componentes metálicos com sinais de corrosão e de vazamento; 3.20 - REL-01: estrutura com revestimento deteriorado, apresentando desprendimento de material e exposição da armadura; tubulação com sinais de oxidação; cobertura com abertura de acesso destampada e tampa metálica com sinais de corrosão, guarda-corpo deteriorado e com trechos sem proteção adequada; fiação disposta de forma desorganizada; revestimento com sinais de umidade e fissuras na estrutura; pilar estrutural com fissuras e trincas longitudinais; 3.21 - EEAT-01: estrutura com presença de fissuras; caixa de manobra com tubulações, registros e demais componentes metálicos apresentando sinais de corrosão, presença de sujidades no interior da caixa, além de manchas de oxidação e deterioração do revestimento na estrutura adjacente; 3.22 - Área de circulação e acesso operacional do SSD-01: caixa do macromedidor com estrutura deteriorada, apresentando danos nos elementos de fechamento, além da presença de resíduos em seu interior e entorno; 3.23 - Não há relatórios de limpeza e desinfecção dos reservatórios disponíveis, pois não foram realizadas nos últimos 12 meses.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e

Constatações:

Fundamento Legal:	demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. § 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. § 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente. § 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04 de 07 de abril de 2022)
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	47-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 21/09/2026	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____